



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.159/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**CONTRATO PMD/SECAD Nº. 01.159 /2021**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO DIVERSOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA O MUNDO DA COR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE DESTERRO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 428.092.582-87 e RG 1.234.147 -SSP-RN, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa O MUNDO DA COR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 02.357.604/0001-15, com sede na RUA PEDRO FIRMNO, nº. 188, Centro, Patos/PB, representada por Ana Paula Ângela Gudes de CPF: 008.625.834-62 RG: 221.3631 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto **Aquisição parcelada de Material de Construção para todas as secretarias do município de Cacimbas/PB**, conforme termo de referência anexo I do edital, na forma do Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em **30/08/2021**, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - A presente contratação tem o valor estimado anual de **R\$ 33.803,95 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: **4, 9, 15, 21, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 44, 45, 51, 52, 55, 57, 58, 82, 83,96, 107, 108, 113, 124, 125, 127, 128, 129, 152, 154, 157, 158;**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO** - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de DESTERRO.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO** - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo de validade **restrito ao ano de 2021**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021,

Unidade Orçamentaria;

03.0 Secretaria de Administração, Classificação funcional; 04 122 1003 2005 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.0 Objetivo: Dar suporte financeiro às atividades da Sec. de Administração bem como, despesas com o servidor público vinculado à mesma.

Fonte: 001 Recursos Ordinários

06.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

15 452 1012 2034 **MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO**

Objetivo: Dar suporte financeiro ao desenvolvimento da Sec. de Obras, Urbanismo e Saneamento, bem como, custear os encargos com despesas de pessoal vinculados à mesma.

Fonte : 001 Recursos Ordinários

15 452 1012 2034 **MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO**

Objetivo: Dar suporte financeiro ao desenvolvimento da Sec. de Obras, Urbanismo e Saneamento, bem como, custear os encargos com despesas de pessoal vinculados à mesma.

Fonte: 610 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

25 752 1012 2035 **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Objetivo: Custear despesas com a manutenção do sistema elétrico do município.

Fonte : 001 Recursos Ordinários

15 452 1012 2112 **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Objetivo: **MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Fonte : 001 Recursos Ordinários

15 452 1012 2113 **MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS**

Objetivo: **MANTER AS PRAÇAS PÚBLICAS**

Fonte : 001 Recursos Ordinários

no elemento de despesa 33.90.30. Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer, constantes deste edital em **até (24) vinte e quatro horas**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de DESTERRO.
2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMD**.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 - CEP 58695-000 - Centro - Desterro PB

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de DESTERRO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de Desterro, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Desterro - PB, 01 de 09 de 2021.

Valtecio de Almeida Junior  
Prefeitura de Desterro  
CONTRATANTE  
C.P. 582-87

*[Handwritten Signature]*  
O MUNDO DA COR LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
Nome:  
CPF: 132.862.454.-09

*[Handwritten Signature]*  
Nome:  
CPF: 088.742.454.67